



LEI N. 1.269, DE 04 DE JULHO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

04 / 07 / 2022

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as atribuições do cargo da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, estabelecidas nos incisos do artigo 72º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências”, conforme abaixo:

“SUBSEÇÃO V

Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão - SAPLAG

Art. 72º. Constituem atribuições básicas da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão:

- I – auxiliar o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades que envolve gerenciamento de pessoal, da Prefeitura Municipal, com atribuições básicas de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, nomeação, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos, em consonância com a Gerência de Recursos Humanos;
- II - promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;
- III - aprimorar as normas existentes e executar programas;
- IV - efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;
- V – supervisionar a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
- VI - administrar o Sistema Classificado de Cargos;
- VII - Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município.



- VIII – Elaborar cronograma de datas, pré-estabelecidos de escalas de férias e licenças prêmio;
- IX – Coordenar as elevações de classes e níveis dos servidores públicos municipais;
- X - conferir o desempenho do quadro de servidores, através da avaliação de desempenho e aplicar palestras, pequenos cursos e treinamentos para os mesmos, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos servidores públicos municipais efetivos, celetistas e comissionados.
- XI – zelar pelas políticas da prefeitura municipal no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus servidores dentro da legislação em vigor, atuando com foco no planejamento, gestão de carreira e de cargos e salários, estruturação de programas de desenvolvimento e treinamento, planos de avaliação de desempenho, estabelecendo diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, planos de carreiras e sucessões, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a prefeitura municipal de uma força de trabalho qualificada e eficaz;
- XII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 1º. Designar a servidora, **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2334 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 106/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 2292/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que cons-

tem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0871/2022 – Processo: SEAF-PRO-2022/00600

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Ensiladeira colhedora de forragens, com carenagem em polietileno, transmissão a cardam, comando hidráulico, produção de até 30 tonelada/hora, mínimo de 12 facas e mínimo de 4 rolos recolhedores para atender o Canabrava do Norte – MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 63.250,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 50.000,00

Início da Vigência: 31/03/2022

Fim da Vigência: 31/03/2023

Valor da Contrapartida: R\$ 13.250,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.269, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

LEI N. 1.269, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.067, DE 30 DE ZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA TRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER CUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as atribuições do cargo da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, estabelecidas nos incisos do artigo 72º municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências”, conforme abaixo:

**“SUBSEÇÃO V Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
PLAG**

Art. 72º. Constituem atribuições básicas da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão:

I – auxiliar o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças a organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades que envolvem o funcionamento do pessoal, da Prefeitura Municipal, com atribuições